



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

**PUBLICADO**

PORTARIA Nº 060,  
De 17 de novembro de 2020.

17 / 11 / 2020

*Marica Pastora dos Santos Amintas*

INSTAURA SINDICÂNCIA Nº  
006/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 137 da Lei nº. 12/1994,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instaura SINDICÂNCIA nº 006/2020 para apurar se houve o fato e se houve responsabilidade por parte de algum servidor público municipal na situação descrita na Comunicação Interna nº 117/2020 - FMS.

**1. DOS FATOS**

A Secretaria Municipal de Saúde informa que no dia 09/11/2020 a coordenadora de Vigilância Sanitária ao dirigir-se ao laboratório municipal (localizado na Secretaria Municipal de Saúde, que também é a sala dos fiscais de Vigilância Sanitária) para separar doses que seriam aplicadas no período da manhã, encontrou a geladeira totalmente descongelada e com o encaixe desligado da tomada e como consequência da queda de temperatura houve perda de 570 doses de vacina antirrábica as quais seriam aplicadas na Campanha Nacional Antirrábica que aconteceria no dia 07/10/2020 e foi prorrogada até o dia 17/11/2020.

Assim, ante a possibilidade de ter ocorrido o fato sobredito e, mais, de algum servidor público municipal ter contribuído com dolo ou culpa para a prática da conduta descrita acima, torna-se imperiosa a instauração de sindicância para apurar a ocorrência do fato, a materialidade e a autoria.

**2. CONCLUSÕES**

Ante o exposto, diante da competência formal que me é atribuída pelo artigo 137 da Lei nº 12/1994, fica instaurada a presente Sindicância para que a Comissão de Inquérito e Processo Administrativo dê seguimento ao feito, observando-se as seguintes orientações:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

---

- a) A Comissão de Inquérito e Processo Administrativo promoverá todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, a exemplo de notificar e promover a oitiva dos envolvidos, de testemunhas, notificar eventuais interessados para apresentarem documentos, de realizar a careação, de oficiar órgãos públicos para apresentarem provas que contribuam com o deslinde da questão, etc.;
- b) Que a Comissão de Inquérito e Processo Administrativo, ao final dos trabalhos, elabore relatório minucioso, contendo um resumo do processo e concluindo, de forma opinativa: a) pelo arquivamento do processo; b) pela aplicação da penalidade de advertência ou de suspensão de 30 dias; c) pela instauração de processo administrativo disciplinar;
- c) O procedimento da sindicância deverá ser concluído no prazo de 30 dias previsto no estatuto, o qual poderá ser prorrogado por igual período a pedido do presidente da Comissão de Inquérito e Processo Administrativo e a critério da autoridade superior;
- d) Por conseguinte, a sindicância deverá ser encaminhada para a autoridade competente para que promova a decisão administrativa, adotando ou rejeitando os fundamentos contidos no relatório da comissão;

Fica ratificada, nesta oportunidade, a nomeação dos membros da Comissão de Inquérito e Processo Administrativo, feita pelo Decreto nº 77/2020.

Aguarda-se instrução e conclusão.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Divina Pastora**, Estado de Sergipe, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**Sylvio Maurício Mendonça Cardoso**  
*Prefeito Municipal*